

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Neit Asset Management Ltda.

Julho/2022

Diretor de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Ricardo Oliveira Bastos

ricardobastos@neitasset.com.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. <i>INSIDER TRADING</i>	5
3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	6
3.1. Vedações	6
3.2. Investimentos Permitidos	7
3.3. Restrições.....	8
3.3.1. Investimentos que dependem de prévia aprovação do departamento de <i>Compliance</i> ..	8
3.4. Comunicação e aprovação de Operações.....	8
3.5. Investimentos Proprietários da Neit.....	9
3.6. Informações Privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade....	9
3.7. Responsabilidades.....	9
3.8. Penalidades	10

1. INTRODUÇÃO

A atividade principal da Neit Asset Management Ltda. (“Neit”) é a administração e a gestão de recursos ou de carteiras de valores mobiliários de terceiros, especialmente fundos de investimento, baseada nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e demais atos normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e outras autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política”) tem por objetivo estabelecer as regras e parâmetros que devem ser observados em todas as negociações por todos aqueles os Colaboradores da Neit, conforme definido abaixo, no mercado financeiro e de capitais, bem como através de terceiros ou qualquer pessoa jurídica a ele vinculada.

Para fins desta Política, estão incluídos na definição de “Colaboradores” a própria Neit e seus recursos em tesouraria, os sócios, executivos, administradores, diretores estatutários, funcionários, estagiários, prestadores de serviço alocados nas dependências da Neit, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos, enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do Colaborador (“Familiares Diretos”), além dos fundos de investimentos exclusivos ou clubes, fundos, sociedades ou veículos de investimento majoritariamente controlados pelo Colaborador ou seu Familiar Direto, ou ainda sob os quais estes detenham poder de gestão discricionária (em conjunto com Familiares Diretos, “Pessoas Vinculadas”).

Caberá ao Diretor de Risco, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“Diretor de Compliance e PLD”) da Neit o controle, revisão, supervisão e aprovação de exceções, sendo também responsabilidade do Diretor de *Compliance* e PLD assegurar mecanismos para mitigar infrações, conflitos e providenciar divulgação sempre que necessário da ocorrência de eventos de resgate ou amortização de Colaboradores que potencialmente possam afetar a decisão de seus clientes em manter ou realizar os investimentos confiados à gestão da Neit.

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política será uma atribuição do Sr. Ricardo Oliveira Bastos, indicado como Diretor de *Compliance* e PLD.

Fica estabelecido, em atendimento ao item 2.8 do Ofício Circular SIN nº 05/2014, que a aplicação de recursos por Colaboradores, nos fundos geridos pela Neit, traz alinhamento e, em determinadas situações, potenciais conflitos de interesses, sendo facultado ao Diretor de *Compliance* e PLD e aos administradores da Neit a divulgação de resgates e de amortizações materiais de Colaboradores aos investidores

potencialmente afetados.

O controle, o estabelecimento da Política de Investimentos Pessoais (conforme abaixo definida) e o tratamento de exceções, são de responsabilidade do Diretor de *Compliance* e PLD ou, em sua ausência, dos administradores da Neit.

O Diretor de *Compliance* e PLD poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem (i) descrição completa de seus investimentos pessoais e das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma de Política de Investimentos Pessoais; ou (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

Quanto aos investimentos do Diretor de *Compliance* e PLD, as normas da presente Política deverão ser validadas, quando necessário, por qualquer outro administrador da Neit.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Neit, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

Qualquer má conduta com relação às cláusulas desta Política será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às sanções legais, regulamentares e disciplinares.

É responsabilidade de cada Colaborador da Neit revisar, aprender e cumprir completamente esta política e todas as leis relativas a valores mobiliários vigentes relacionadas à prevenção de negociação com informações privilegiadas.

Caso não esteja certo sobre as informações que podem ser consideradas como privilegiadas (seja de acordo com as leis brasileiras de valores mobiliários ou qualquer outra lei vigente) ou não estiver, de outra forma, certo sobre qualquer aspecto da política sobre negociação de valores mobiliários pessoais, o Colaborador deverá contatar o Diretor de *Compliance* e PLD.

2. *INSIDER TRADING*

As normas brasileiras (em especial a Instrução nº 358/02 da Comissão de Valores Mobiliários e art. 27-D, da Lei 6.385/76) proíbem a negociação de valores mobiliários com base em “informações privilegiadas”. Para fins desta Política, considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Essas normas também proíbem a disseminação de informações privilegiadas com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.

É proibida a prática das condutas mencionadas acima por qualquer Colaborador da Neit. Nestes termos, esta Política visa prevenir o uso indevido de informações privilegiadas, bem como garantir que todos os Colaboradores aceitem e executem as regras fixadas pela Neit inclusive com relação a investimentos pessoais.

Quando necessário, uma lista restrita confidencial será mantida pela Neit, contendo todas as empresas de capital aberto cujos valores mobiliários sejam detidos, adquiridos ou estejam ativamente sob avaliação pela Neit, bem como qualquer empresa de capital aberto da qual a Neit venha a ter conhecimento de informações confidenciais materiais, não públicas (“Lista Restrita”).

A Lista Restrita será distribuída para todos os Colaboradores periodicamente ou em caso de revisão ou adição à lista.

Não existe um teste simples para determinar quando as informações são materiais; avaliações de importância envolvem uma averiguação de fato altamente específica. Por esta razão, quaisquer perguntas ou dúvidas deverão ser direcionadas e dirimidas com o Diretor de *Compliance* e PLD.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Neit, os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a Neit.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Investimentos pessoais são todos os investimentos realizados pelos Colaboradores da Neit, incluindo a própria Neit com seus recursos em tesouraria, e sociedades ou fundos direta ou indiretamente por estes controlados, conforme definido no Capítulo 1 – Introdução desta Política, nos mercados financeiro e de capitais, tais como: compra e venda de títulos e valores mobiliários, títulos públicos, aquisição de cotas de fundos de investimento, aplicações financeiras, dentre outros.

Todos os Colaboradores devem firmar o Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (“Anexo I” desta Política), obrigando-se a conhecer o inteiro teor desta Política e cumpri-la integralmente, bem como fazer cumprir suas respectivas Pessoas Vinculadas, declarando ainda à área de *Compliance* o nome completo e CPF de tais Pessoas Vinculadas.

O objetivo deste capítulo é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou mesmo a utilização indevida de informações confidenciais da Neit e seus clientes.

Os Colaboradores devem colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes da Neit e, por conseguinte, absterem-se de efetuar transações, atividades e relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões.

O departamento de *Compliance* será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta política, submetê-los à apreciação dos responsáveis, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

3.1. Vedações

Em virtude da natureza das operações realizadas pela Neit, seus Colaboradores (incluindo-se as Pessoas Vinculadas) **não podem** realizar operações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam Ativos de Renda Variável, conforme definido abaixo, negociados em mercado organizado ou de balcão, se não estiverem satisfeitas todas as condições de permissibilidade expostas no item 3.2.

Para fins desta Política, “**Ativos de Renda Variável**” compreendem ações, títulos conversíveis (debêntures), *warrants*, derivativos (negociados em bolsa ou balcão, incluindo *interest rate swaps*, futuros e opções), certificados de ações e *warrants*, dentre outros títulos e valores mobiliários disponíveis nos mercados financeiros e de capitais brasileiros e internacionais assim definidos pela legislação e regulamentação brasileira ou de outras jurisdições, conforme aplicável.

3.2. Investimentos Permitidos

Estão fora do escopo da presente Política e, portanto, não se exige a aprovação prévia ou comunicação, para as seguintes operações:

- a. As aplicações em poupança;
- b. Operações de câmbio;
- c. Demais operações isentadas pela área de *Compliance* em sua análise discricionária.
- d. Cotas de fundos de investimento de quaisquer classes ou espécies, inclusive fundos imobiliários, desde que não exclusivos;
- e. Títulos públicos emitidos pelo governo brasileiro ou de outras jurisdições; e
- f. Títulos emitidos por instituição financeira brasileira ou de outra jurisdição não negociados em bolsa de valores, como CDBs, RDBs, Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio.
- g. As aplicações em ativos de renda variável, desde que satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições.
 - A inexistência de Fundo de Investimento gerido pela Neit Asset Management LTDA.
 - Os ativos não estejam em “lista restrita” pelo fato de qualquer Colaborador da Neit possuir qualquer informação não pública que possa, de qualquer forma, conceder para si ou para terceiro vinculado vantagem na operação dos ativos, em linha com o exposto no item 3.6.
 - Os ativos não componham o portfólio de investimentos de nenhum cliente da Neit. Caso o Colaborador ou Pessoa Vinculada decida por investir em Ativos de Renda Variável que irão compor o portfólio de investimentos de algum cliente da Neit, a execução de ordem em favor do(s) cliente(s) deverá(ão) anteceder a execução da ordem em favor do Colaborador ou Pessoa Vinculada e não poderá ser realizada, nem concedida autorização, **sob nenhuma hipótese**, operação contrária com Ativos de Renda Variável, na qual o Colaborador executa ordem de compra de um ativo em que qualquer cliente da Neit detenha ou seja executada posição vendida, sendo igualmente vedada a situação oposta.
 - Em caso de rateio de ordem executada simultaneamente em favor dos clientes da Neit e de seus Colaboradores ou Partes Vinculadas, a estes

deverão ser destinados percentuais justos e equitativos, equivalentes aos percentuais de seus patrimônios junto aos Ativos sob Gestão da Neit de todos os clientes de igual perfil.

3.3. Restrições

3.3.1. Investimentos que dependem de prévia aprovação do departamento de Compliance

Dependem de prévia aprovação do departamento de *Compliance* da Neit os seguintes investimentos:

- a. Ativos de Renda Variável adquiridos com a finalidade de participação em Assembleias, Conselhos de Administração e/ou Conselhos Fiscais, ou quaisquer outras finalidades em caráter de exceção pessoal;
- b. Ativos em crédito privado ou quaisquer ativos em renda fixa emitidos por companhias em que os fundos geridos pela Neit detenham posição;
- c. Fundos *ETFs* concentrados em menos de 10 ativos;
- d. Investimentos em fundos geridos pela Neit que não destinados exclusivamente a Colaboradores, se aplicável; e
- e. Todo e qualquer investimento não mencionado como proibido ou isento nos itens acima.

3.4. Comunicação e aprovação de Operações

Tanto as operações permitidas com Ativos de Renda Variável em caráter de exceção, quanto aquelas para fins de desinvestimento, deverão ser submetidas ao departamento de *Compliance* por meio do e-mail: ricardobastos@neitasset.com.br.

Quando necessária a autorização prévia, esta será dada levando-se em consideração uma série de critérios, incluindo, sem limitação:

- a. A inexistência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da Neit;
- b. Em caso de venda, a existência de posição naquele ativo, devidamente registrada junto ao departamento de *Compliance*, quando da entrega do termo de adesão desta política.

Após a obtenção da autorização prévia, o departamento de *Compliance* da Neit instruirá o respectivo Colaborador nos procedimentos que deverão ser observados para

execução da operação.

3.5. Investimentos Proprietários da Neit

De forma a evitar conflito de interesses, a Neit não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Neit de igual forma não realiza operações com Ativos de Renda Variável para sua carteira própria, nem tampouco investe nos Fundos geridos por ela, realizando gestão de caixa de forma conservadora. A Neit poderá realizar aplicações em CDB's e títulos de renda fixa com liquidez diária e outros, conforme permitidos nesta Política, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

3.6. Informações Privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade

Em suas negociações pessoais, o Colaborador deve assegurar-se de que não está infringindo nenhuma regra sobre utilização de informações privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade, observado Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Neit.

3.7. Responsabilidades

A partir da publicação desta Política e no início de seu vínculo com a Neit, todos os Colaboradores (incluindo-se as Pessoas Vinculadas), que eventualmente detenham posições em corretoras de títulos e valores mobiliários deverão enviar obrigatoriamente ao departamento de *Compliance* cópia do extrato de custódia, ao menos anualmente, até o dia 31 de maio de cada ano, de todas as contas com capacidade de corretagem ou daquelas contas objeto dos investimentos mencionados nesta política, para que o departamento de *Compliance* possa acompanhar o andamento dos investimentos permitidos ou desinvestimentos.

Tal prática faz-se necessária, pois o departamento de *Compliance* precisa certificar-se de que as autorizações para todas as transações foram devidamente requisitadas e concedidas.

A responsabilidade pelo envio do extrato anualmente para o departamento de *Compliance* é exclusiva do Colaborador. No entanto, o departamento de *Compliance* poderá notificá-lo do envio em caso de omissão.

Além disso, os Colaboradores devem informar ao departamento de *Compliance* acerca de toda e qualquer alteração ocorrida nos investimentos privados previamente

aprovados, ainda que na mesma empresa ou instituição, conforme requerido nesta Política.

3.8. Penalidades

O não cumprimento desta Política e dos procedimentos aqui previstos será motivo de medida disciplinar, que poderá incluir demissão e, se for o caso, encaminhamento dos documentos cabíveis aos órgãos públicos, reguladores e autorreguladores competentes. Ainda que desfeito o vínculo com a Neit, o Colaborador poderá ser considerado pessoalmente responsável por qualquer ato ilícito ou ilegal cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades na Neit. Essa responsabilidade poderá sujeitar os Colaboradores às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis.

O acompanhamento desta Política e dos procedimentos aqui previstos, bem como a imposição das sanções cabíveis, será realizada pelo departamento de *Compliance*.

A Neit pode solicitar que o Colaborador reverta, congele ou cancele a operação ou a posição realizada em desconformidade com a presente Política e poderá adotar procedimentos disciplinares adicionais.

O não envio de extrato em um ou mais trimestres pode implicar em sanções disciplinares.

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Através deste instrumento, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado Colaborador da Neit Asset Management Ltda. (“Neit”), pelo presente instrumento, atesto que:

- a. Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da Neit;
- b. Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre as Pessoas Vinculadas a mim, conforme definido no Capítulo 1 – Introdução desta Política;
- c. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Neit é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais;
- d. Estou de acordo com o inteiro teor da Política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão; e
- e. Declarei ao departamento de *Compliance* o nome completo e CPF das Pessoas Vinculadas a mim, conforme definido no Capítulo 1 – Introdução desta Política .

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Informo que : (marque com um X a opção adequada e instrua esta declaração com todos os documentos pertinentes).

- NÃO POSSUO CONTA EM CORRETORA;
- POSSUO CONTA EM CORRETORA, CONFORME EXTRATOS ANEXOS, E ESTOU CIENTE DE MINHA OBRIGATORIEDADE DE DESINVESTIMENTO, QUANDO APLICÁVEL, NOS TERMOS DA PRESENTE POLÍTICA.

[Local/Data]

[COLABORADOR]